

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS

Processo Administrativo nº: 051/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025

Sistema de Registro de Preço (SRP)

Critério de Julgamento: Menor preço GLOBAL

Modo de Disputa: Aberto/Fechado.

Forma de pagamento: 15 dias após emissão da nota fiscal.

Local da sessão pública do pregão: www.ammlicita.org.br

Data de Abertura para lances: 05/11/2025

Horário: 09:00 horas, referência horário de Brasília

Data estimada da homologação pela Autoridade Superior: 12/11/2025

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações www.ammlicita.org.br

A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO POR ONDE OCORRERÃO AS COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO, NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA É PREFERENCIAL A UTILIZAÇÃO DO ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Processo Administrativo nº: 051/2025

Data de Abertura para Lances: 05 de NOVEMBRO de 2025

Horário: 09:00 horas

Local: www.ammlicita.org.br

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 004/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, resoluções CISAB e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Tem-se como objeto da presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em um único **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigido neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, consoante subitem 3.2, bem como deve estar previamente cadastrado no SICAF, conforme subitem 3.3.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no *caput* deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, cuja análise da Administração pautará na razoabilidade e proporcionalidade, sempre.

2.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere ao *caput* deste item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar desta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;
- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.** Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades

¹ Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Deverão, por óbvio, estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios – AMM, o qual poderá ser realizado no mesmo link citado neste subitem 3.2, qual seja <https://ammlicita.org.br/>.

3.3. Os interessados também **deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

3.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 *(não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).*

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Se não houver algum dos campos acima (subitem 3.9) na plataforma da AMM, o licitante deverá enviar o respectivo documento de declaração separado à Pregoeira.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, como já dito no item 3 e seus subitens.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.11.1. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

4.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.16. Nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, ao participarem do certame os licitantes concordam que as propostas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo, se for o caso;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, com as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante que a apresentar.

5.3. Deverão estar inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sob pena de desclassificação da proposta ou rescisão e aplicação de sanções, se esta informação ser verificada somente na fase posterior a homologação.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas obriga o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

5.7.1. Em eventual descumprimento da proposta, como será devidamente abordado nos instrumentos cabíveis, tanto a Contratante, quanto o órgão gerenciador e os participantes (em caso de registro de preços), poderão punir a eventual contratada ou empresa que teve os preços registrados.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis à espécie, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Os contratados que descumprirem as regras previstas neste Edital estão sujeitos à responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.11. A Administração e os contratados, respeitado o devido processo legal, estarão sujeitos, alternativamente, à:

5.11.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

5.11.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.13. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, em data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema poderá disponibilizar campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação adotada por este Edital.
- 6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior (se for o critério de julgamento de maior desconto) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10**.
- 6.14.** O modo de disputa adotado definirá o rito do procedimento.
- 6.15.** Se adotado modo de disputa “aberto” para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.
- 6.15.2.** Haverá prorrogação automática pelo sistema, se ofertado lance nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.3.** A prorrogação automática da etapa de lances prevista no subitem 6.15.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante a prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.4.** Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15.5.** Se definida a melhor proposta e se a sua diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15.6.** Após o reinício previsto no item 6.15.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Se adotado modo de disputa “aberto e fechado” para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Decorrido o prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema oportunizará a oferta de lance final e fechado ao autor da oferta de valor mais baixo e aos das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, em até cinco minutos, mediante sigilo, até o encerramento deste prazo.

6.16.3. No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no *caput* deste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Se adotado modo de disputa “fechado e aberto” para o envio de lances no pregão eletrônico, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e de eventuais prorrogações.

6.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.16, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.

6.17.3. Haverá prorrogação automática pelo sistema, se ofertado lance nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.4. A prorrogação automática da etapa de lances prevista no subitem 5.13.3 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante a prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.5. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.17.6.** Se definida a melhor proposta e se a sua diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.17.7.** Após o reinício previsto no item 5.13.6, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22.** Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23.** Concorrerá com o valor de sua proposta o licitante que não apresentar lances.
- 6.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.24.1.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
- 6.24.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem subitem anterior.

6.24.4. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Em eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.27.2. Empresas brasileiras;

6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Se ainda persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e que a estimativa do valor da contratação não supere os limites de faturamento de Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

8.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

8.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

- **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2. registro comercial no caso de firma individual;

9.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.4. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.7. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União **E** prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.8. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.9. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.10. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.12.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- 9.12.2.** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.12.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

• DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.13 De acordo com a tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta n. 1148573, Rel. Cons. Telmo Passareli, publicada em 25/06/2024, *“a depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, conseqüentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento”*.

9.14 O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que nas licitações somente poderão ser exigidos documentos referentes à *“qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

9.15 Com fundamento no dispositivo constitucional alhures, no entendimento firmado pelo TCE/MG assinalado acima e considerando:

- A baixa complexidade e o grau de padronização dos serviços objeto da licitação;
- A necessidade de reduzir os custos transacionais e otimizar o desenvolvimento do certame, prestigiando o princípio da eficiência;
- Que a exigência da satisfação de índices contábeis por meio de balanços patrimoniais não representa condição indispensável à formalização do contrato ou execução dos serviços, tampouco se revela essencial diante da natureza do objeto licitado.

9.16 Será exigido do licitante, para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, apenas a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021

9.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1 A licitante deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica similar com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a situação da empresa ou dos(s) profissional(ais) que desenvolverão os serviços, desde que vinculados a empresa, compreendendo serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho;

b) Registro do profissional vinculado à empresa, de nível superior (MÉDICO) com ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, no CRM (Conselho Regional de Medicina);

c) Registro da empresa licitante no CRM (Conselho Regional de Medicina).

9.17.2 Em relação ao vínculo dos profissionais com a empresa licitante esta comprovação poderá ser apresentada da seguinte forma:

a) Cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou

b) Cópia do contrato social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços, ou

c) Documento emitido pelo conselho competente que comprove a vinculação com a empresa licitante, ou

d) Cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direto conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento específico do CISAB -ZM.

10.2. O prazo de convocação para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico do CISAB -ZM, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. As condições para alteração dos preços registrados estão previstas na Resolução n. 005/2024 do CISAB-ZM

10.8. As demais regras referentes ao procedimento do registro de preços, bem como adesões, constam em minuta da Ata de Registro de Preços e na Resolução nº 005 de 2024 do CISAB-ZM. Havendo incompatibilidade entre os termos da Ata de Registro de preços neste Edital, bem como na própria Ata, aplicam-se as regras da Resolução nº 005/2024 do CISAB-ZM.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15 da Resolução nº 005/2024 do CISAB-ZM;

11.1.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2. O registro que se refere o subitem 11.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a primeira parte do subitem 11.1.2 (dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação) antecederão aqueles de que trata a segunda parte do referido subitem (dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original).

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem 11.1.2 e o subitem 11.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Resolução nº 005/2024 do

CISAB-ZM.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do CISAB-ZM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. Aplicam-se as demais regras previstas na Ata de Registro de Preços anexa e na Resolução 005 de 2024, do CISAB-ZM. Havendo incompatibilidade entre a Ata e os termos sobre a Ata neste edital, aplica-se obrigatoriamente as regras da citada Resolução.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. Havendo manifestação pela interposição de recursos, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) designado(a), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do item anterior, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

13.2.1 Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

13.2.2 Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

13.2.3 Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

13.2.4 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

13.2.5 Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

13.2.6 Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

13.2.7 Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

13.2.8 Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

13.2.9 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

13.2.10 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

13.2.11 Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

13.2.12 Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

13.2.13 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

13.2.14 Demais regras sobre fiscalização e gestão do contrato se encontram no Termo de Referência e demais instrumentos anexos ao Edital, além, por óbvio, do que consta na Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras principais para o pagamento se encontram no Termo de Referência anexo a este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observado o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente e resolução do CISAB-ZM.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal e civil.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.1.1. O protocolo da impugnação ou de pedidos de esclarecimentos deve ser feito diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, ou poderão ser encaminhados, também, de forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocisab@gmail.com desde que assinados digitalmente.

16.2. Cabe ao pregoeiro responder os esclarecimentos e/ou decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. A resposta poderá ser no próprio sistema AMM, quando feita por lá; ou, eventualmente, será respondida diretamente no e-mail cadastrado de quem enviar a petição.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, que aceitará, ou não, a seu critério.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

16.6. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

17.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cisab.com.br/>. Poderá, ainda, ser publicado em outros sítios eletrônicos, a exemplo do próprio site da AMM, em campo próprio.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, exceto se houver comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitos às penalidades administrativas, penais e civis.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual e todos os documentos que integram o edital.

17.8. Em regra, os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório. Para que tenha direito à indenização, deverá comprovar, por meio de prova inequívoca e robusta, os prejuízos que teve com a eventual anulação ou revogação.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se à moeda Real (R\$).

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14. Para fins de aplicação da sanção administrativa deste Edital, o lance é considerado proposta.

17.15. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, em caso de quaisquer alterações.

17.16. Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas (por qualquer meio) aos licitantes/contratados, após 5 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

17.17. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para assinatura do contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

17.18. Em caso de divergência entre as normas previstas no Edital, nas Resoluções do CISAB-ZM, na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e seus anexos, prevalecerá o seguinte:

17.18.1. Em primeiro lugar, as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, seguido das Resoluções do CISAB-ZM, e demais normas aplicáveis à espécie, de nível Estadual, dentre outras normas regulamentares e técnicas.

17.18.2. Em segundo lugar, em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.18.3. Somando-se à ordem acima, pauta-se sempre a prevalência, ainda, nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.18.4. O rol não é taxativo, sendo que se houver manifesto equívoco em alguma das normas ou instrumentos com grau de preferência, pode ser levado em consideração as demais normas ou instrumentos integrantes deste Edital, desde que motivado.

17.19. Poderá ser verificada a situação de regularidade da documentação das licitantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, especialmente para verificação se mantém regular com a documentação exigida na licitação no período da contratação. Caso não seja possível a verificação no SICAF, a empresa contratada deverá entregar a documentação que porventura for solicitada pela Administração.

17.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

17.20.1 Anexo I - DFD

17.20.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

17.20.3 Anexo III - Termo de referência

17.20.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta

17.20.5 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

17.20.6 ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato

17.21. Considerando que os anexos acima identificados são parte integrante do Edital, todas as disposições ali previstas serão aplicadas para a presente licitação, sendo, portanto, de leitura obrigatória dos licitantes.

17.22. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Viçosa, 21 de outubro de 2025.

Iolanda de Sena Gonçalves

Superintendente do CISAB-ZM

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO
DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Consórcio Intermunicipal de Saneamento Basico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
Responsável pela Demanda: Cleyde Maria Bitencourt	Cargo: Administração
E-mail: contabilidade@cisab.com.br	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Será definido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio após a fase de cotação.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Faz-se necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM.**

1.2 Os quantitativos foram solicitados de maneira a garantir os níveis de estoque por um período de 12 (doze) meses, conforme média histórica de consumo, histórico de itens previamente utilizados e de comensais atendidos.

1.3 A licitação será compartilhada, com os consorciados figurando como participantes na atado registro de preços, nos termos do que prevê o art. 7º, inciso XIV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISAB Zona da Mata.

2. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 Homologado o resultado desta Licitação, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 7 (sete) dias corridos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada consorciado dos municípios/autarquias participantes deste certame.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA POR DEMANDANTE

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	ELABORAÇÃO LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT/LAUDO PREVIDENCIÁRIO) DE ACORDO COM OS CARGOS E FUNÇÕES PARA CADA UNIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO, EM CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.213/91, O DECRETO Nº. 3048/99 REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E INSTRUÇÃO. NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 E 128/2022.	Funcionarios	661
2	ELABORAÇÃO PGR - Programa de Gerenciamento de Risco Ocupacionais ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (PGR) PARA CADA UNIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO, DE ACORDO COM A NOVA NR-09, PORTARIA SEPRT N. 6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020 IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) PARA CADA SECRETARIA E SETOR DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A NOVA NR-01, PORTARIA SEPRT N.6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020; INCLUI A ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS JUNTO À CIPA CONFORME NR-5, ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA PRELIMINAR E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO E A AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO CONFORME A PORTARIA MTE Nº 1.419, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.	Funcionarios	661
3	ELABORAÇÃO PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA CADA SECRETARIA E SETORES DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A NOVA NR-07, PORTARIA SEPRT N. 6734, DE 09 MARÇO DE 2020;	Funcionarios	661
4	ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIONOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS (PPP) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOCUMENTO QUE REÚNE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGISTROS AMBIENTAIS E RESULTADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO DO SERVIDOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS: • LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; • ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.048/1999 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 128/2022 (OU NORMAS QUE VENHAM A SUBSTITUÍ-LAS);	Funcionarios	628

	• PREENCHIMENTO COMPLETO DO PPP CONFORME MODELO OFICIAL EXIGIDO PELO INSS; • INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESEMPENHADAS, AGENTES AMBIENTAIS PRESENTES, INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO DE EXPOSIÇÃO, MEDIDAS DE PROTEÇÃO E RESULTADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO; • ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO OU NAS CONDIÇÕES LABORAIS DO SERVIDOR; • FORNECIMENTO DO PPP ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO.		
5	ELABORAÇÃO LTIP - LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), DESTINADOS À ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE AGENTES INSALUBRES E PERICULOSOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS: • REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS; • AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS; • IDENTIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE (INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS, ELETRICIDADE, ENTRE OUTROS); • EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS INDICANDO A CARACTERIZAÇÃO OU NÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE, CONFORME PRECONIZADO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-15 E NR-16, DA PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; • ATUALIZAÇÃO DOS LAUDOS SEMPRE QUE HOUVER MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO; • ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS ADICIONAIS, SE SOLICITADO.	Funcionarios	626
6	GESTÃO DE SST GESTÃO, TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DO ESOCIAL, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, ATUALIZAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (INCLUI ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS SST), BEM COMO AVALIAÇÃO DE LAUDOS PARA CARGOS PcD.	Mês	84
7	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS MÉDICO DO TRABALHO PARA REALIZAR ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), DE FUNCIONÁRIOS (ADMISSÃO, DEMISSÃO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICO)	Consulta	929
8	AVALIAÇÃO PERICIAL DE ATESTADOS MÉDICOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS EM CASOS DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE, VISANDO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E A APTIDÃO OU NÃO PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Consulta	185

ANEXO II

ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda do CISAB-ZM e/ou de seus consorciados.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A licitação será compartilhada, com os consorciados figurando como participantes na ata do registro de preços, nos termos do que prevê o art. 7º, inciso XIV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISAB Zona da Mata.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

2.1 O presente estudo tem por objetivo verificar a forma mais eficiente e vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2.2 A contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho é crucial para assegurar a continuidade dos serviços essenciais aos colaboradores e o cumprimento das normas vigentes nos municípios consorciados ao CISAB-ZM.

2.3 Uma empresa especializada possui profissionais capacitados e experientes na área de Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo a aplicação de práticas e protocolos atualizados e eficazes.

2.4 As legislações trabalhistas e as Normas Regulamentadoras (NRs), estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), exigem a implementação de medidas específicas para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores. Uma empresa especializada está apta a assegurar o cumprimento rigoroso dessas normativas.

2.5 Investir em prevenção de acidentes e promoção da saúde no ambiente de trabalho não apenas protege os colaboradores, mas também reduz custos associados a afastamentos, processos judiciais e multas decorrentes de não conformidades.

2.6 A empresa contratada oferecerá serviços como elaboração de programas essenciais para a gestão eficiente da saúde ocupacional dos colaboradores

2.7 A implementação de medidas adequadas de medicina e segurança do trabalho não só está alinhada com as melhores práticas de gestão, como também contribui para o aumento da produtividade e do bem-estar dos colaboradores.

2.8 Ainda, as condições de trabalho é algo mutável, é dinâmico e exige reavaliação periódica para o fim de trazer as informações reais e técnicas necessárias à correta implementação de políticas de folha de pagamento, nos termos da lei.

2.9 Os municípios não possuem em seu Quadro de Cargos, o cargo de engenheiro e/ou técnico do trabalho, cargos habilitados para a emissão dos referidos documentos, justificando, portanto, a contratação.

2.10 É relevante para as administrações manterem em dia os documentos legais que integram a política de recursos humanos, além de ensejarem atualização periódica para que os Municípios possam implementar uma correta política de pagamento salarial, com todos os critérios e exigências que a legislação prevê.

2.11 Desta forma, a contratação é medida indiscutivelmente necessária

2.12 Os quantitativos foram solicitados de maneira a garantir os níveis de estoque por um período de 12 (doze) meses, conforme média histórica de consumo, histórico de itens previamente utilizados e de comensais atendidos.

2.13 A licitação será compartilhada, nos termos do que prevê o art. 7º, inciso XIV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISAB Zona da Mata.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

3.1 Não foi elaborado Plano de Contratações Anual no âmbito do CISAB/ZM.

3.2 Todavia, a contratação se insere no planejamento dos consorciados de ter à disposição empresa fornecedora dos bens objeto deste estudo, de modo a satisfazer as suas necessidades.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

4.1 As empresas deverão cumprir os requisitos de habilitação previstos em lei e apresentar propostas em conformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital.

4.2 A integralidade da contratação e os requisitos a serem observados pelos contratados serão apresentados do tópico 6 em diante.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1 Entende-se que a alternativa para suprir a demanda é a contratação dos serviços indicados neste documento por meio de empresa especializada.

5.2 Não se vislumbrou outra alternativa de mercado para a demanda em questão, pois trata-se serviço que não é ofertado pelo CISAB-ZM ou pelo quadro de pessoal dos consorciados.

5.3 A contratação dos serviços por meio de processo licitatório mostrou-se, portanto, a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade de aquisição de materiais de consumo laboratoriais com brevidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

6.1 Os itens serão entregues de forma parcelada, conforme Termo de Referência durante a vigência contratual.

6.2 Os quantitativos são estimados, portanto, a CONTRATANTE não se obriga a realizá-los, no todo ou em parte, sendo que as despesas oriundas desses serviços somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 As empresas interessadas devem estar em dia com as obrigações legais.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Município contratante, durante a vigência contratual.

8.2 Os quantitativos são estimados, portanto, a CONTRATANTE não se obriga a realizá-los, no todo ou em parte, sendo que as despesas oriundas desses serviços somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.

8.3 ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT

8.3.1 Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, acompanhado por relatório, com a caracterização efetiva da insalubridade e/ou periculosidade de acordo com as Normas Regulamentadoras 15 e 16, Decreto nº 3048/1999 que regulamenta a Previdência Social, Portaria nº 3.311 do Ministério do Trabalho e Emprego, e outros preceitos determinados pela legislação pertinente e terá validade enquanto não houver alteração do layout ou dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

8.3.2 Visa identificar atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ ou exposição ao risco de vida, declarar quais são insalubres, mensurar quanto em porcentagem se deve conceder às funções consideradas insalubres. Promover o controle da insalubridade, periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho devendo manter-se atualizado para isso sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas, pela reavaliação do mesmo. O Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados.

8.3.3 A área de abrangência será distinta; devendo o LTCAT englobar a avaliação e declaração de condição insalubre, atividade que seja passível de aposentadoria especial.

8.3.4 As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a)** Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelos municípios;
- b)** Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes insalubres;
- c)** Avaliações quantitativas com aferição dos níveis de intensidade e concentração dos agentes nocivos identificados em FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, com equipamentos adequados e devidamente calibrados;
- d)** Análise da eficácia dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), quando e se utilizados;
- e)** Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade, atividade que contemple aposentadoria especial.

8.3.5 Descrição dos serviços a serem executados:

8.3.5.1 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho conforme NR 15 e 16 do MTE e por função em anexo, baseado no PGR, contemplando os funcionários de cada município CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei 9.032 de 29/04/95 e Decreto 3.048 de 1999 da Previdência Social e Decreto 10.410 de 2020.

8.3.5.2 O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em:

- a) A caracterização e classificação da insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial, segunda as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia;
- b) Deverá ser elaborado por cargo/função, com parecer conclusivo se a função/atividade é salubre ou insalubre, periculosa ou não periculosa;
- c) Nos casos em que a atividade for considerada insalubre, informar o grau (mínimo, médio ou máximo (%));
- d) Nos casos em que a atividade for considerada periculosa, informar o grau (%);
- e) Qualificar e quantificar insalubridade e/ou periculosidade.

8.4 O conteúdo básico do LTCAT deverá contemplar:

8.4.1 Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação;

8.4.2 Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações, bem como as leis municipais;

8.4.3 Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

8.4.4 Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

8.4.5 Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

8.4.6 Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências;

8.4.7 Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “EFICAZ” ou “NÃO EFICAZ”;

8.4.8 Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais;

8.4.9 Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

8.4.10 Medições dos agentes nocivos identificados (varredura de solventes, varredura de metais, poeira, gases, vapores, ruído, vibração, calor), por unidade, local e função, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, sem custos adicionais; Bibliografia consultada;

8.4.11 Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;

8.4.12 O documento deverá ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Divisão e local de trabalho;

8.4.13 Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade;

8.4.14 Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página.

8.5 Na elaboração do LTCAT – deve ser observado o seguinte critério:

8.5.1 A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor, forma e critérios de exposição.

8.6 Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

8.6.1 A relação completa dos EPCs e EPIs presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em “EFICAZ” ou “NÃO EFICAZ”, conforme o caso;

8.6.2 A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para o PGR e o LTCAT;

8.6.3 O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: “A utilização de EPI adequado para proteção do agente público que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

8.6.4 Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional;

8.6.5 Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

8.6.6 Informar se há risco de vida na atividade avaliada.

8.7 Deverá ser realizada a avaliação das condições do ambiente de trabalho, observando os seguintes pontos:

8.7.1 Agentes Nocivos, para elaboração de laudos e envio do evento S2240: Avaliações ambientais e monitoramento de ruído ocupacional (contínuo ou intermitente), de acordo com as necessidades (Conforme Portaria 3.214/78, NR-15, anexo 01 e NHO-01 da Fundacentro);

8.7.2 Avaliações ambientais e monitoramento das exposições ao calor através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" - IBUTG, de acordo com as necessidades (Conforme Portaria 3.214/78, NR-15, anexo 3 e NHO-06 da Fundacentro);

8.7.3 Avaliações de vibrações localizadas e/ou de corpo inteiro acompanhadas de laudo técnico de exposições ocupacionais e ART, de acordo com as necessidades (Conforme Portaria 3.214/78, NR's 9 e 15, e NHO's 09 (VCI) e 10 (VMB) da Fundacentro);

8.7.4 Avaliações ambientais e monitoramento dos agentes químicos, de acordo com as necessidades (Conforme Portaria 3.214/78, NR-15, anexos 11 e 12, Anexo 13 A, Instrução Normativa 01 – Avaliação das Concentrações de Benzeno em Ambientes de Trabalho, ACGIH (Association Advancing Occupational and Environmental Health) e NHO's da Fundacentro).

9. LAUDO TECNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

9.1 Elaborar o Laudo Tecnico de Insalubridade e Periculosidade conforme NR 15 e NR 16 do M.T.E., baseado no PGR;

9.2 A Caracterização e a classificação da insalubridade e periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia;

9.3 Deverá ser elaborado por cargo/função, com parecer conclusivo se a função/atividade é salubre ou insalubre, periculosa ou não periculosa;

9.4 Nos casos em que a atividade for considerada insalubre, informar o grau (mínimo, médio ou máximo (%));

9.5 Nos casos em que a atividade for considerada periculosa, informar o grau (%).

9.6 Escopo mínimo dos serviços:

9.6.1 Realização de vistorias técnicas nos ambientes de trabalho dos órgãos e secretarias;

9.6.2 Avaliação qualitativa e quantitativa de agentes físicos, químicos e biológicos;

9.6.3 Identificação de condições de periculosidade (inflamáveis, explosivos, eletricidade, entre outros);

9.6.4 Emissão de laudos técnicos conclusivos indicando a caracterização ou não de insalubridade e/ou periculosidade, conforme preconizado nas normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, da Portaria nº 3.214/78 do ministério do trabalho e emprego;

9.6.5 Atualização dos laudos sempre que houver mudanças nas condições de trabalho;

9.6.6 Elaboração de pareceres técnicos adicionais, se solicitado.

10. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

10.1 Elaborar o PPP de acordo com as Instruções Normativas regulamentadoras do INSSPRES nº 20/2007 e 27/2008 e demais legislações vigentes (inclusive para eventual PPP no formato eletrônico), deverá conter as seguintes seções:

10.2 Seção de dados administrativos: dados funcionais do servidor e atividade exercida;

10.3 Seção de registros ambientais: informações sobre os fatores de riscos, EPIS, etc, informar o responsável pelos registros ambientais e seu registro no conselho de classe;

10.4 Seção de resultados do monitoramento biológico: informações dos exames clínicos (ASOs). Informar o responsável pelo monitoramento biológico e seu registro no conselho de classe;

10.5 Seção de responsáveis pelas informações: dados do representante legal da empresa e ateste do servidor que receberá o PPP.

10.6 Escopo mínimo dos serviços:

10.6.1 Levantamento de dados junto aos setores de recursos humanos e segurança do trabalho;

10.6.2 Análise das condições de trabalho e exposição a agentes nocivos físicos, químicos e biológicos, conforme disposto no decreto nº 3.048/1999 e na Instrução Normativa INSS/PRES Nº 128/2022 (ou normas que venham a substituí-las);

10.6.2 Preenchimento completo do PPP conforme modelo oficial exigido pelo inss;

10.6.3 Inclusão de informações sobre atividades desempenhadas, agentes ambientais presentes, intensidade e concentração de exposição, medidas de proteção e resultados de monitoramento biológico;

10.6.4 Atualização do documento sempre que houver alteração no ambiente de trabalho ou nas condições laborais do servidor;

10.6.5 Fornecimento do PPP assinado por profissional habilitado.

11. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

11.1 Elaborar do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 do Ministério do Trabalho e Portaria SEPTR Nº 6734/2020, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis. O PCMSO visa através do diagnóstico precoce de doenças do trabalho e agravos gerais à saúde do trabalhador, fazer o mapeamento das zonas de riscos. Neste escopo do serviço não estão contemplados MEI e Terceirizados. Com base nesse programa o médico do trabalho irá atuar de forma preventiva, antecipando os riscos e situações causadoras dos mesmos. Deverá conter no mínimo:

11.1.1 Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;

11.1.2 Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;

11.1.3 Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;

11.1.4 Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;

11.2 A análise Ergonômica Preliminar estará no processo de identificação de perigos e avaliação de risco do PGR da NR-01 e registrada dentro do inventário de risco e não desobriga a empresa a fazer a Análise Ergonômica do Trabalho como preconiza a NR-17 quando aplicável. Não serão avaliados os riscos psicossociais;

11.3 O PCMSO terá validade de 12 (doze) meses após a entrega;

11.4 O PCMSO entregue pela **CONTRATADA** abrangerá, conforme NR7, os quadros de exames com base no inventário de riscos;

11.5 Ao longo da vigência contratual, realizar pelo menos uma inspeção no local de trabalho/visita técnica para identificação de possíveis mudanças e/ou introdução de novos processos e atividades de trabalho para a reavaliação e atualização do documento;

11.6 Realizar o levantamento, através de avaliações qualitativas, dos agentes de riscos ocupacionais químicos, físicos, biológicos, fatores ergonômicos e de acidentes, com o objetivo de atender o inventário de riscos do PGR;

11.7 Elaborar o PPPA (Programa de Prevenção de Perda Auditiva) o qual é parte integrante do PCMSO, caso a empresa possua trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora acima dos níveis de ação (com dose superior a 0,5 (80dBA), e/ou a exposição a produtos químicos ototóxicos e vibrações, conforme informado no PGR da organização, levando-se em conta a possibilidade de interações entre estes agentes.

12. ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

12.1 Elaboração e gerenciamento do programa de gerenciamento de riscos ocupacionais (PGR) para cada unidade dos órgãos participantes do processo, de acordo com a nova NR-09, portaria SEPRT N. 6.730, de 09 de março de 2020.

12.2 Deverá incluir a implementação do gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO) para cada secretaria e setor da prefeitura, de acordo com a nova NR-01, portaria SEPRT N.6.730, de 09 de março de 2020.

12.3 Incluir a elaboração do mapa de riscos junto à CIPA conforme NR-5, elaboração da Análise Ergonômica Preliminar e Análise Ergonômica do Trabalho e a Avaliação de Riscos Psicossociais no ambiente de trabalho conforme a portaria MTE Nº 1.419, de 27 de agosto de 2024.

12.4 O PGR deve conter informações detalhadas sobre: Riscos identificados em cada atividade, Medidas de prevenção e controle adotadas, procedimentos de emergência, como os riscos serão monitorados e atualizados.

12.5 Cada setor deverá ser visitado para a realização das inspeções e medições indicadas seja por servidor, função, cargo, unidade ou local de trabalho.

12.6 Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade, cargo e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

12.7 Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade, durante a vigência contratual.

12.8 Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (dois) ou mais ambientes periciados na mesma página.

13. GESTÃO E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1 Gestão, transmissão dos arquivos do e-social, consultoria, assessoria técnica, atualização mensal dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho (inclui atualização dos documentos de SST), bem como avaliação de laudos para cargos PcD.

13.2 Envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho do eSocial a partir da geração e envio do arquivo XML.

13.3 O serviço começa com a geração do arquivo XML conforme os eventos específicos do eSocial relacionados à segurança e saúde no trabalho. Os principais eventos incluídos são:

- **S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos:** Este evento envolve o registro das informações sobre os agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho que podem comprometer a saúde dos trabalhadores. Inclui dados como exposição a ruído, calor, agentes químicos, entre outros.

- **S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho:** Responsável por informar acidentes de trabalho ocorridos com os colaboradores da autarquia/prefeitura, detalhando as circunstâncias do acidente, lesões sofridas e medidas tomadas.

- **S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador:** Esse evento registra as informações sobre exames médicos e monitoramento da saúde dos trabalhadores, como exames ocupacionais, avaliações médicas periódicas, entre outros.

13.4 A gestão do evento de SST visa assegurar que todas as informações geradas e enviadas

estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, garantindo que a autarquia/prefeitura cumpra suas obrigações legais perante o eSocial.

13.5 Os serviços incluem o processamento seguro do arquivo XML e o envio correto ao ambiente do eSocial, seguindo os prazos estabelecidos pelo governo para cada tipo de evento. Isso envolve garantir a integridade dos dados e a correta utilização dos padrões exigidos pelo eSocial.

13.6 Durante todo o processo, é oferecida assessoria e suporte técnico especializado para auxiliar a autarquia/prefeitura na interpretação das normas, na geração dos arquivos XML e na resolução de eventuais problemas que possam surgir durante o envio das informações.

13.7 Além do envio inicial dos eventos de SST, a gestão inclui o monitoramento contínuo das atualizações nas normas e nos leiautes do eSocial. Isso garante que a empresa esteja sempre atualizada e preparada para incorporar mudanças nas exigências legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

13.8 Ao final de cada envio de evento, são gerados relatórios de comprovação do envio e documentação de apoio necessária para comprovar a conformidade perante órgãos fiscalizadores e auditorias internas.

13.9 A consultoria referente a medicina e segurança do trabalho inclui uma visita mensal para o monitoramento dos serviços contratados com inspeções diversas de segurança com emissão de atas e relatórios.

13.10 A consultoria prevê visitas mensais às instalações da autarquia/prefeitura para monitorar o cumprimento das NR's aplicáveis ao ambiente de trabalho. Durante essas visitas, os consultores realizam inspeções detalhadas para identificar possíveis áreas de não conformidade e oportunidades de melhoria.

13.11 Durante as visitas mensais, são realizadas inspeções diversas de segurança. Isso inclui verificar condições físicas das instalações, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalizações de segurança, condições ergonômicas dos postos de trabalho, entre outros aspectos relevantes.

13.12 Após cada visita, são emitidas atas e relatórios detalhados que documentam as observações feitas durante as inspeções. As atas registram as discussões e decisões tomadas durante a visita, enquanto os relatórios oferecem uma análise mais aprofundada das condições de segurança encontradas, destacando pontos críticos e recomendações para correção.

13.13 A consultoria assegura que a autarquia/prefeitura esteja em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis ao seu ramo de atividade. Isso é essencial não apenas para evitar penalidades legais, mas principalmente para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

13.14 Oferecer uma assessoria personalizada, adaptando suas recomendações às necessidades específicas da autarquia/prefeitura. Eles também podem auxiliar na elaboração de planos de ação para implementar as melhorias necessárias e acompanhar o progresso ao longo do tempo.

13.15 Além das visitas mensais e inspeções, a consultoria pode incluir a realização de treinamentos e capacitações para os colaboradores da empresa, visando conscientizá-los sobre práticas seguras e procedimentos de emergência.

14. EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS

14.1 Realização OBRIGATÓRIA de Exames Médicos de Saúde Ocupacional em conformidade com o disposto na NR-7, da portaria 3.214/78.

14.2 Os exames médicos ocupacionais abrangem os exames: admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e periódico.

14.3 Incluem a consulta médica prévia e a solicitação de marcação de exames por Médico do Trabalho, que deverão ser realizadas antes do trabalhador assumir suas atividades.

14.4 Consultas Médicas: O prazo para marcação e realização de consulta será de 05 (cinco) dias úteis. **O local para realização das consultas deverá ser no MUNICÍPIO DE CADA CONTRATANTE, por conta exclusiva da CONTRATADA.**

14.5 A realização dos exames deverá ser em clínicas próprias ou conveniadas sediadas no **MUNICÍPIO DE CADA CONTRATANTE**. Após a realização dos exames, o trabalhador deverá apresentá-los ao Médico do Trabalho para análise e fornecimento do Atestado de Saúde Ocupacional.

15. AVALIAÇÃO PERICIAL DE ATESTADOS MÉDICOS

15.1 Validação de atestados médicos apresentados por servidores públicos em casos de afastamento por motivo de saúde, visando confirmar a autenticidade, a veracidade das informações e a aptidão ou não para o retorno às atividades laborais, conforme legislação vigente

15.2 Serão avaliados pela **CONTRATADA**, através de exame clínico para fins de perícia médica, os Atestados Médicos com afastamento por período igual ou superior a 03 (três) dias e até 15 (quinze) para autarquias que adotem Previdência INSS e igual ou superior a 03 (três) dias para autarquias que adotem Previdência Privada, exceto se o servidor estiver comprovadamente internado, impossibilitando-lhe a realização do citado exame clínico pericial.

15.3 Os exames clínicos para fins periciais serão previamente agendados e serão realizados no **MUNICÍPIO DE CADA CONTRATANTE, por conta exclusiva da CONTRATADA.**

15.4 Somente serão periciados os atestados médicos com período entre 03 (três) a 15 (quinze) dias para autarquias que adotem Previdência INSS, sendo que, atestados médicos acima desse período, serão encaminhados aos órgãos previdenciários competentes, exceto para os casos de Previdência Privada em que as perícias serão realizadas para todos os atestados médicos a partir de 03 (três) dias, dependendo de cada consorciado **CONTRATANTE**.

15.5 Caberá aos servidores municipais o encaminhamento do Atestado Médico para a **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de sua emissão, para que a **CONTRATANTE** efetue o encaminhamento à **CONTRATADA** (através de e-mail ou outro meio de entrega) para agendamento do exame clínico de avaliação pericial junto a **CONTRATADA**.

15.5.1 Do Atestado Médico: O atestado médico apresentado pelo servidor deverá conter, obrigatoriamente e sob pena de ser recusado, os seguintes requisitos: letra legível; nome completo do servidor; CID (Código de Identificação da Doença); nome, assinatura e carimbo do médico examinador, com respectiva inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina). Caso o

servidor não compareça à perícia médica agendada, a **CONTRATANTE** deverá arcar com o valor da perícia.

16. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS

16.1 Ruído contínuo, intermitente ou de impacto

16.1.1 A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será realizada em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco, acompanhando todas as situações de exposição experimentadas, informando o valor da dose acumulada não final da jornada, bem como vários outros parâmetros importantes. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os agentes devem ser indicados considerando os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

16.1.2 Audi dosímetro - Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição ficando a critério da referida equipe a definição dos pontos em que serão realizadas as avaliações com medidor integrador de uso pessoal (“dosímetro de ruído”), conforme NHO-01 5.1.1.1 e os pontos em que as avaliações serão realizadas com medidor de nível de pressão sonora pontual (“decibelímetro”), conforme NHO-01 5.1.1.2. Técnica/Método de Medição.

16.1.3 A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – do Ministério de Trabalho e Emprego.

16.2 Calor

16.2.1 Medição dos níveis de calor e temperatura através do IBTUG (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo), que são calculados através de medidores de stress térmico, para subsidiar programas de melhorias de qualidade de vida no trabalho para atender à legislação NR 09 – Anexo 3 da Portaria 3214/78 do MTE.

16.3 Vibração

16.3.1 Avaliação quantitativa da exposição ocupacional a vibrações localizadas (mãos e braços) ou de corpo inteiro. Para subsidiar programas de melhoria da qualidade de vida no trabalho para atender à legislação NR 09 – Anexo 8 da Portaria 3214/78 do MTE.

16.4 Agentes Biológicos

16.4.1 As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Municipal de cada município.

16.5 Produtos Químicos

16.5.1 As exposições ocupacionais à produtos químicos (particulados, poeiras, fumos, névoas, vapores, neblinas, gases) nos ambientes de trabalho devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientado ainda o aspecto a seguir:

a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

17 ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO AO ESOCIAL

17.1 É obrigação da **CONTRATADA** enviar ao eSocial **TODOS** os eventos de saúde e segurança do trabalho da **CONTRATANTE**, conforme as exigências pertinentes, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S- 2220, S-2230, S-2240 e S- 2241. (eSocial: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e Social). **Para isso, a CONTRATANTE deverá fornecer procuração eletrônica à CONTRATADA, bem como todos os meios necessários para tal.**

18. DA MÃO-DE-OBRA

18.1 Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da CONTRATADA e sob supervisão direta de quem for indicado por cada município consorciado, na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

19. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Local de entrega e execução dos serviços contratados: prefeituras e autarquias participantes da Ata de Registro de Preços, inclusive o CISAB, nos locais a serem determinados pelos contratantes requisitantes neste processo licitatório:

ARIS - AUTARQUIA
CARANGOLA – SEMASA
CISAB – AUTARQUIA
LAJINHA – SAAE
LIMA DUARTE – DEMA
MURIAÉ – DEMSUR
RECREIO – SAAE
SENADOR FIRMINO – SAAE
TOCANTINS – SAAET
VERMELHO NOVO – SAAE

19.2 O local para realização de todas as consultas/exames necessários deverá ser no MUNICÍPIO DE CADA CONTRATANTE, por conta exclusiva da CONTRATADA.

19.3 Juntamente com a entrega dos documentos dos laudos definitivos originais na forma física, a CONTRATADA deverá realizar apresentação do serviço realizado, online ou presencial, contendo todas as informações levantadas e principais pontos observados, visando facilitar o entendimento por parte da CONTRATANTE.

20. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS:

20.1 Os serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, deverão seguir as exigências do eSocial e compreenderão:

- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- PGR – Programa de Gestão de Riscos
- Análise Ergonômica do Trabalho
- Avaliação de Condições Ambientais do Trabalho
- Gestão do Evento de SST
- Consultoria em Normas Regulamentadoras de Segurança Do Trabalho
- Assistência Técnica em Perícias Judiciais
- Medicina do Trabalho (Exames Admissionais)
- Medicina do Trabalho (Exames Demissionais)
- Medicina do Trabalho (Avaliação Pericial de Atestados Médicos)
- Medicina do Trabalho (Exame Periódico – Atestado De Saúde Ocupacional)

20.2 Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

20.3 O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

20.4 Tipo de Previdência adotado por cada requisitante:

ARIS - AUTARQUIA - Previdência Própria/INSS
CARANGOLA – SEMASA - Previdência Própria/INSS e Previdência Privada PPP
CISAB – AUTARQUIA - Previdência Própria/INSS
LAJINHA – SAAE - RGPS
LIMA DUARTE – DEMAÉ - Previdência Própria/INSS
MURIAÉ – DEMSUR - MURIAEPREV
RECREIO – SAAE - Inss
SENADOR FIRMINO – SAAE - Previdência Própria/INSS e Previdência Privada
TOCANTINS – SAAET - Previdência Própria/INSS
VERMELHO NOVO – SAAE - Previdência Própria/INSS

21. QUANTIDADE DE EMPREGADOS

21.1 O quantitativo está presente neste Termo de Referência e, correspondente ao quantitativo total dos municípios consorciados demandantes desse processo, podendo sofrer variações para mais ou para menos a depender de exonerações e nomeações que possam ocorrer no transcurso do contrato.

22. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

a) Em relação ao LTCAT:

- Elaborar o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de sua solicitação;

- Deverá ser apresentado o LTCAT provisório, 30 dias antes da emissão do LTCAT definitivo, ao Setor competente da CONTRATANTE para possíveis questionamentos e/ou adequações, se houver;
- O LTCAT definitivo deverá ser entregue de forma física à CONTRATANTE, contendo todas as assinaturas dos profissionais responsáveis por sua elaboração.

b) Em relação ao Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade:

- Elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de sua solicitação;
- O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade definitivo deverá ser entregue de forma física à CONTRATANTE, contendo todas as assinaturas dos profissionais responsáveis por sua elaboração.

c) Em relação ao PPP:

- Elaborar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (periódico – individual (por servidor) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de sua solicitação;
- Deverá ser apresentado o PPP provisório, 30 dias antes da emissão do PPP definitivo ao Setor competente da CONTRATANTE para possíveis questionamentos e/ou adequações, se houver;
- O PPP definitivo deverá ser entregue de forma física à CONTRATANTE, contendo todas as assinaturas dos profissionais responsáveis por sua elaboração.

d) Em relação ao PCMSO:

- Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de sua solicitação, em cumprimento da NR-7 apresentando críticas e pontos de melhorias;
- Deverá ser apresentado o PCMSO provisório, 30 dias antes da emissão do PCMSO definitivo ao Setor competente da CONTRATANTE para possíveis questionamentos e/ou adequações, se houver;
- O PCMSO definitivo deverá ser entregue de forma física à CONTRATANTE, contendo todas as assinaturas dos profissionais responsáveis por sua elaboração.

e) Em relação ao PGR:

- Elaborar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de sua solicitação, em cumprimento da NR-9, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus servidores e apresentando críticas e pontos de melhorias, em todos os postos de trabalho da CONTRATANTE;
- Deverá ser apresentado o PGR provisório, 30 dias antes da emissão do PGR definitivo ao Setor competente da CONTRATANTE para possíveis questionamentos e/ou adequações, se houver;
- O PGR definitivo deverá ser entregue de forma física à CONTRATANTE, contendo todas as assinaturas dos profissionais responsáveis por sua elaboração.

f) Em Relação à Análise Ergonômica do Trabalho

- Elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de sua solicitação, realizando levantamento e avaliação dos postos de trabalho, identificando os riscos ergonômicos e sua relação com a saúde dos colaboradores, apresentando recomendações para melhorias e adequações ergonômicas, emissão do Relatório final com os resultados da análise e sugestões de intervenções em todos os postos de trabalho da CONTRATANTE;

- Deverá ser apresentado o relatório provisório, 30 dias antes da emissão da Análise Ergonômica do Trabalho definitivo ao Setor competente da CONTRATANTE para possíveis questionamentos e/ou adequações, se houver;

- A Análise Ergonômica do Trabalho definitiva deverá ser entregue de forma física à CONTRATANTE, contendo todas as assinaturas dos profissionais responsáveis por sua elaboração.

g) Em Relação à Análise das condições ambientais do trabalho

- Elaborar a Análise das condições ambientais do trabalho no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de sua solicitação, realizando a avaliação das condições de iluminação, ventilação, temperatura, ruído e umidade, identificando os riscos ambientais que possam afetar a saúde e o bem-estar dos colaboradores, coleta de dados ambientais e medição dos parâmetros relevantes, emissão do Relatório final com os resultados da análise e sugestões de intervenções em todos os ambientes de trabalho da CONTRATANTE;

- Deverá ser apresentado o relatório provisório, 30 dias antes da emissão da Análise das condições ambientais do trabalho definitivo ao Setor competente da CONTRATANTE para possíveis questionamentos e/ou adequações, se houver;

- A Análise das condições ambientais do trabalho definitiva deverá ser entregue de forma física à CONTRATANTE, contendo todas as assinaturas dos profissionais responsáveis por sua elaboração.

h) Em Relação à Gestão do evento de SST

- Gerenciamento mensal do evento de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) para o órgão demandante, incluindo uma visita in loco mensalmente.

i) Em Relação à Consultoria em Geral das NR's

- Consultoria mensal geral referente às Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho para o órgão demandante, incluindo uma visita in loco mensalmente.

j) Em Relação à assistência técnica em perícias judiciais

- Caberá aos servidores municipais o encaminhamento para a CONTRATANTE em tempo hábil para que a CONTRATANTE realize os estudos necessários e realize a assistência técnica..

k) Em relação aos exames admissionais:

- O prazo para marcação e realização de consulta será de 05 (cinco) dias úteis.

l) Em relação aos exames demissionais:

- O prazo para marcação e realização de consulta deverá ser realizado, no prazo de 48 horas obrigatoriamente.

m) Em relação aos exames periódicos – Atestado de Saúde Ocupacional:

- O prazo para marcação e realização de consulta será de 05 (cinco) dias úteis.

n) Em relação à Avaliação Pericial de Atestados Médicos:

- Caberá aos servidores municipais o encaminhamento do Atestado Médico para a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de sua emissão, para que a CONTRATANTE efetue o

encaminhamento à CONTRATADA (através de e-mail ou outro meio de entrega) para agendamento do exame clínico de avaliação pericial junto a CONTRATADA.

23. Para os itens de a) até g):

23.1 Juntamente com a entrega dos documentos definitivos originais na forma física, a CONTRATADA deverá realizar apresentação do serviço realizado, online ou presencial, contendo todas as informações levantadas e principais pontos observados, visando facilitar o entendimento por parte da CONTRATANTE.

23.2 A apresentação deverá ser acordada com a CONTRATANTE, sendo condição para realização do pagamento pelo serviço.

24. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV)

24.1 Entende-se ser necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com a demanda existente.

24.2 O levantamento dos seus quantitativos teve como base informações fornecidas pelos entes consorciados do CISAB Zona da Mata, participantes dessa licitação; baseadas conforme média histórica de consumo, histórico de itens previamente utilizados e de comensais atendidos.

24.3 Quantidade a ser contratada:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	ELABORAÇÃO LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT/LAUDO PREVIDENCIÁRIO) DE ACORDO COM OS CARGOS E FUNÇÕES PARA CADA UNIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO, EM CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.213/91, O DECRETO Nº. 3048/99 REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E INSTRUÇÃO. NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 E 128/2022.	Funcionarios	661
2	ELABORAÇÃO PGR - Programa de Gerenciamento de Risco Ocupacionais ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (PGR) PARA CADA UNIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO, DE ACORDO COM A NOVA NR-09, PORTARIA SEPT N. 6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020 IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) PARA CADA SECRETARIA E SETOR DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A NOVA NR-01, PORTARIA SEPT N.6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020; INCLUI A ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS JUNTO À CIPA CONFORME NR-5, ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA PRELIMINAR E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO E A AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO CONFORME A PORTARIA MTE Nº 1.419, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.	Funcionarios	661
3	ELABORAÇÃO PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA CADA SECRETARIA E SETORES DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A NOVA NR-07, PORTARIA SEPT N. 6734, DE 09 MARÇO DE 2020;	Funcionarios	661

4	ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIONAIS PREVIDENCIÁRIOS (PPP) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOCUMENTO QUE REÚNE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGISTROS AMBIENTAIS E RESULTADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO DO SERVIDOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS: • LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; • ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.048/1999 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 128/2022 (OU NORMAS QUE VENHAM A SUBSTITUI-LAS); • PREENCHIMENTO COMPLETO DO PPP CONFORME MODELO OFICIAL EXIGIDO PELO INSS; • INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESEMPENHADAS, AGENTES AMBIENTAIS PRESENTES, INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO DE EXPOSIÇÃO, MEDIDAS DE PROTEÇÃO E RESULTADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO; • ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO OU NAS CONDIÇÕES LABORAIS DO SERVIDOR; • FORNECIMENTO DO PPP ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO.	Funcionarios	628
5	ELABORAÇÃO LTIP - LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), DESTINADOS À ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE AGENTES INSALUBRES E PERICULOSOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS: • REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS; • AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS; • IDENTIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE (INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS, ELETRICIDADE, ENTRE OUTROS); • EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS INDICANDO A CARACTERIZAÇÃO OU NÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE, CONFORME PRECONIZADO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-15 E NR-16, DA PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; • ATUALIZAÇÃO DOS LAUDOS SEMPRE QUE HOUVER MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO; • ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS ADICIONAIS, SE SOLICITADO.	Funcionarios	626
6	GESTÃO DE SST GESTÃO, TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DO ESOCIAL, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, ATUALIZAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (INCLUI ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS SST), BEM COMO AVALIAÇÃO DE LAUDOS PARA CARGOS PcD.	Mês	84
7	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS MÉDICO DO TRABALHO PARA REALIZAR ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), DE FUNCIONÁRIOS(ADMISSÃO, DEMISSÃO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS,	Consulta	929

	PERIÓDICO)		
8	AVALIAÇÃO PERICIAL DE ATESTADOS MÉDICOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS EM CASOS DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE, VISANDO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E A APTIDÃO OU NÃO PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Consulta	185

25. ESTIMATIVA DE VALORES (art. 18, §1º, inciso VI)

25.1 Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, para estimativa do valor da contratação.

26. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

26.1 Por se tratarem de serviços de padra o de desempenho e qualidade comuns, com especificação es passíveis de serem especificadas, é possível concluir sob a égide da Lei 14.133/2021, a possibilidade da contratação o mediante modalidade de PREGA O, tipo ELETRO NICO com critério de julgamento de menor preço por LOTE na forma do art. 17, §2º da Lei 14133/2021.

26.2 Considerando que os laudos envolvem a avaliação o dos locais de trabalho, categorias profissionais e o estudo horizontal e vertical de cada emprego público, o tipo de julgamento a ser adotado deverá ser o menor preço por lote, visto ser este o mais vantajoso aos Municípios tendo em conta:

- Que a mesma equipe ira aferir os detalhes que fundamentem sua atuação, considerando os empregos públicos e locais de trabalho;
- Que a análise e coleta de dados deverá manter coesa o e uniformidade, a fim de mantença da mesma metodologia de trabalho;
- Que a realização o de todos os laudos pela mesma equipe reduz o tempo da execução o do trabalho e consolida diversas informação es que será o objeto da apresentação o dos empregados públicos e, ale m do tempo de execução, também haverá redução de custos financeiros, eis que a mesma equipe poderá coletar todas as informações necessárias quando da visita aos locais da administração pública;
- Que o emprego de metodologia padronizada para a realização de todos os laudos evita conflito de informações que possam acarretar dificuldade de aplicabilidade do laudo respectivo.

26.3 A licitação será compartilhada, nos termos do que prevê o art. 7º, inciso XIV do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISAB Zona da Mata.

26.4 Faz-se necessária dos serviços pelos entes públicos indicados no termo de referência, edital e demais anexos, e, pelas características dos bens, por haver necessidade de contratações frequentes pelos futuros contratantes, bem como por ser conveniente a aquisição destes bens com previsão de entregas parceladas, o Registro de Preços e o procedimento auxiliar cabível e adequado para a situação em tela

27. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

27.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelo CISAB-ZM

28. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

28.1 Pretende-se, por meio da presente contratação, assegurar a seleção da(s) proposta(s) apta(s) a gerar(em) a(s) contratação(ões) mais vantajosa(s) para o Município consorciados no que se refere à disponibilidade dos equipamentos objeto deste documento.

29. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

29.1 Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato, salvo a indicação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

29.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

30. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

30.1 Tratando de buscar o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do “melhor preço”, ou seja, da proposta de menor preço que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos.

30.2 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

30.3 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental

para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes

31. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

31.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a compra dos equipamentos descritos neste ETP, em atendimento às necessidades do CISAB-ZM e/ou entes consorciados.

31.2 Portanto, concluímos que a contratação que atenda às especificações descritas no presente Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência e Edital é a medida mais apropriada para suprir a necessidade identificada, declarando, por fim, a viabilidade de compra dos produtos indicados neste documento.

32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

32.1 DOS ATESTADOS

32.2 A licitante deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica similar com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a situação da empresa ou dos(s) profissional(is) que desenvolverão os serviços, desde que vinculados a empresa, compreendendo serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho;

b) Registro do profissional vinculado à empresa, de nível superior (MÉDICO) com ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, no CRM (Conselho Regional de Medicina);

c) Registro da empresa licitante no CRM (Conselho Regional de Medicina).

32.3 Em relação ao vínculo dos profissionais com a empresa licitante esta comprovação poderá ser apresentada da seguinte forma:

a) Cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou

b) Cópia do contrato social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços, ou

- c) Documento emitido pelo conselho competente que comprove a vinculação com a empresa licitante, ou
- d) Cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.

Viçosa, 20 de outubro de 2025

CISAB - ZM

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA Lei 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, “a”)

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM.

1.1 A contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo, observando-se as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e Resoluções do CISAB-ZM (art. 6º, inciso XXIII, “b”).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, “d”)

2.1 O CISAB visa colaborar com os municípios consorciados na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados.

2.1 A contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho é crucial para assegurar a continuidade dos serviços essenciais aos colaboradores e o cumprimento das normas vigentes nos municípios consorciados ao CISAB-ZM.

2.2 Uma empresa especializada possui profissionais capacitados e experientes na área de Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo a aplicação de práticas e protocolos atualizados e eficazes.

2.3 As legislações trabalhistas e as Normas Regulamentadoras (NRs), estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), exigem a implementação de medidas específicas para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores. Uma empresa especializada está apta a assegurar o cumprimento rigoroso dessas normativas.

2.4 Investir em prevenção de acidentes e promoção da saúde no ambiente de trabalho não apenas protege os colaboradores, mas também reduz custos associados a afastamentos, processos judiciais e multas decorrentes de não conformidades.

2.5 A empresa contratada oferecerá serviços como elaboração de programas essenciais para a gestão eficiente da saúde ocupacional dos colaboradores.

2.6 A implementação de medidas adequadas de medicina e segurança do trabalho não só está alinhada com as melhores práticas de gestão, como também contribui para o aumento da produtividade e do bem-estar dos colaboradores.

2.7 Ainda, as condições de trabalho é algo mutável, é dinâmico e exige reavaliação periódica para o fim de trazer as informações reais e técnicas necessárias à correta implementação de políticas de folha de pagamento, nos termos da lei.

2.8 Os municípios não possuem em seu Quadro de Cargos, o cargo de engenheiro e/ou técnico do trabalho, cargos habilitados para a emissão dos referidos documentos, justificando, portanto, a contratação.

2.9 É relevante para as administrações manterem em dia os documentos legais que integram a política de recursos humanos, além de ensejarem atualização periódica para que os Municípios possam implementar uma correta política de pagamento salarial, com todos os critérios e exigências que a legislação prevê.

2.10 Desta forma, a contratação é medida indiscutivelmente necessária. Ainda, considerando que os laudos envolvem a avaliação dos locais de trabalho, categorias profissionais e o estudo horizontal e vertical de cada emprego público, o tipo de julgamento a ser adotado deverá ser o menor preço por lote, visto ser este o mais vantajoso aos Municípios tendo em conta:

2.11 Que a mesma equipe irá aferir os detalhes que fundamentem sua atuação, considerando os empregos públicos e locais de trabalho;

2.12 Que a análise e coleta de dados deverá manter coesão e uniformidade, a fim de manutenção da mesma metodologia de trabalho;

2.13 Que a realização de todos os laudos pela mesma equipe reduz o tempo da execução do trabalho e consolida diversas informações que serão objeto da apresentação dos empregados públicos e, além do tempo de execução, também haverá redução de custos financeiros, eis que a mesma equipe poderá coletar todas as informações necessárias quando da visita aos locais da administração pública;

2.14 Que o emprego de metodologia padronizada para a realização de todos os laudos evita conflito de informações que possam acarretar dificuldade de aplicabilidade do laudo respectivo.

2.15 A licitação será compartilhada, nos termos do que prevê o art. 7º, inciso XIV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISAB Zona da Mata.

2.16 Faz-se necessária dos serviços pelos entes públicos indicados no termo de referência, edital e demais anexos, e, pelas características dos bens, por haver necessidade de contratações frequentes pelos futuros contratantes, bem como por ser conveniente a aquisição destes bens com previsão de entregas parceladas, o Registro de Preços é o procedimento auxiliar cabível e adequado para a situação em tela

2.17 FICA PERMITIDA: A SUBCONTRATAÇÃO NOS ITENS 7 E 8

2.17.1 Justifica-se a subcontratação a fim de promover maior competitividade e isonomia entre os licitantes.

2.17.2 Caso a licitante for realizar subcontratação, a mesma deve especificar na proposta os itens com o nome da subcontratada.

2.15.3 A subcontratação se baseia no fato de que sabe-se que não há um número significativo de clínicas que atendam todas as normas vigentes de forma integral.

2.15.4 A subcontratação de uma empresa especializada garante a expertise necessária para atender de forma eficaz às exigências legais, que a própria empresa contratada pode não possuir internamente.

2.17.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da complexidade do objeto.

2.18 A licitação será compartilhada, nos termos do que prevê o art. 7º, inciso XIV do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISAB Zona da Mata.

2.19 Faz-se necessária dos serviços pelos entes públicos indicados no termo de referência, edital e demais anexos, e, pelas características dos bens, por haver necessidade de contratações frequentes pelos futuros contratantes, bem como por ser conveniente a aquisição destes bens com previsão de entregas parceladas, o Registro de Preços é o procedimento auxiliar cabível e

adequado para a situação em tela

2.20 A aquisição do objeto mediante pregão, menor preço por LOTE se mostra mais viável a partir da análise do Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos. Nesse sentido, a utilização do critério de julgamento pelo menor preço também se mostra a mais adequada, porquanto os itens que se pretende adquirir são classificados como bens comuns, de características padronizáveis.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS (art. 6º, inciso XXIII, “c”)

3.1 JUSTIFICATIVA DOS LOTES

3.1.1 Os itens a serem licitados foram agrupados em **LOTE** de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos e pelo menor número de contratos a serem celebrados e geridos, resultando em melhor controle pela Administração.

3.1.2 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Município contratante, durante a vigência contratual.

3.1.3 Os quantitativos são estimados, portanto, a **CONTRATANTE** não se obriga a realizá-los, no todo ou em parte, sendo que as despesas oriundas desses serviços somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.

4. ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT

4.1 Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, acompanhado por relatório, com a caracterização efetiva da insalubridade e/ou periculosidade de acordo com as Normas Regulamentadoras 15 e 16, Decreto nº 3048/1999 que regulamenta a Previdência Social, Portaria nº 3.311 do Ministério do Trabalho e Emprego, e outros preceitos determinados pela legislação pertinente e terá validade enquanto não houver alteração do layout ou dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

4.2 Visa identificar atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ ou exposição ao risco de vida, declarar quais são insalubres, mensurar quanto em porcentagem se deve conceder às funções consideradas insalubres. Promover o controle da insalubridade, periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho devendo manter-se atualizado para isso sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas, pela reavaliação do mesmo. O Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados.

4.3 A área de abrangência será distinta; devendo o LTCAT englobar a avaliação e declaração de condição insalubre, atividade que seja passível de aposentadoria especial.

4.4 As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a)** Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelos municípios;
- b)** Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes insalubres;
- c)** Avaliações quantitativas com aferição dos níveis de intensidade e concentração dos agentes nocivos identificados em FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, com equipamentos adequados e

devidamente calibrados;

d) Análise da eficácia dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), quando e se utilizados;

e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade, atividade que contemple aposentadoria especial.

4.5 Descrição dos serviços a serem executados:

4.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho conforme NR 15 e 16 do MTE e por função em anexo, baseado no PGR, contemplando os funcionários de cada município CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei 9.032 de 29/04/95 e Decreto 3.048 de 1999 da Previdência Social e Decreto 10.410 de 2020.

4.7 O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em:

a) A caracterização e classificação da insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial, segunda as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia;

b) Deverá ser elaborado por cargo/função, com parecer conclusivo se a função/atividade é salubre ou insalubre, periculosa ou não periculosa;

c) Nos casos em que a atividade for considerada insalubre, informar o grau (mínimo, médio ou máximo (%));

d) Nos casos em que a atividade for considerada periculosa, informar o grau (%);

e) Qualificar e quantificar insalubridade e/ou periculosidade.

4.8 O conteúdo básico do LTCAT deverá contemplar:

4.9 Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação;

4.10 Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações, bem como as leis municipais;

4.11 Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

4.12 Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

4.13 Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

4.14 Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências;

4.15 Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “EFICAZ” ou “NÃO EFICAZ”;

4.16 Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que

ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais;

4.17 Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

4.18 Medições dos agentes nocivos identificados (varredura de solventes, varredura de metais, poeira, gases, vapores, ruído, vibração, calor), por unidade, local e função, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, sem custos adicionais; Bibliografia consultada;

4.19 Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;

4.20 O documento deverá ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Divisão e local de trabalho;

4.21 Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade;

4.22 Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página.

4.23 Na elaboração do LTCAT – deve ser observado o seguinte critério:

4.24 A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes FÍSICO, QUÍMICO e BIOLÓGICO, considerando a intensidade, concentração do agente agressor, forma e critérios de exposição.

4.25 Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

4.25.1 A relação completa dos EPCs e EPIs presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em “EFICAZ” ou “NÃO EFICAZ”, conforme o caso;

4.25.2 A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para o PGR e o LTCAT;

4.26 O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: “A utilização de EPI adequado para proteção do agente público que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

4.27 Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional;

4.28 Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

4.29 Informar se há risco de vida na atividade avaliada.

4.30 Deverá ser realizada a avaliação das condições do ambiente de trabalho, observando os seguintes pontos:

4.30.1 Agentes Nocivos, para elaboração de laudos e envio do evento S2240: Avaliações ambientais e monitoramento de ruído ocupacional (contínuo ou intermitente), de acordo com as necessidades (Conforme Portaria 3.214/78, NR-15, anexo 01 e NHO-01 da Fundacentro);

4.30.2 Avaliações ambientais e monitoramento das exposições ao calor através do “Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo” - IBUTG, de acordo com as necessidades (Conforme Portaria 3.214/78, NR-15, anexo 3 e NHO-06 da Fundacentro);

4.30.3 Avaliações de vibrações localizadas e/ou de corpo inteiro acompanhadas de laudo técnico de exposições ocupacionais e ART, de acordo com as necessidades (Conforme Portaria 3.214/78, NR’s 9 e 15, e NHO’s 09 (VCI) e 10 (VMB) da Fundacentro);

4.30.4 Avaliações ambientais e monitoramento dos agentes químicos, de acordo com as necessidades (Conforme Portaria 3.214/78, NR-15, anexos 11 e 12, Anexo 13 A, Instrução Normativa 01 – Avaliação das Concentrações de Benzeno em Ambientes de Trabalho, ACGIH (Association Advancing Occupational and Environmental Health) e NHO’s da Fundacentro).

5. LAUDO TECNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

- 5.1** Elaborar o Laudo Tecnico de Insalubridade e Periculosidade conforme NR 15 e NR 16 do M.T.E., baseado no PGR;
- 5.2** A Caracterização e a classificação da insalubridade e periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia;
- 5.3** Deverá ser elaborado por cargo/função, com parecer conclusivo se a função/atividade é salubre ou insalubre, periculosa ou não periculosa;
- 5.4** Nos casos em que a atividade for considerada insalubre, informar o grau (mínimo, médio ou máximo (%));
- 5.5** Nos casos em que a atividade for considerada periculosa, informar o grau (%).
- 5.6** Escopo mínimo dos serviços:
- 5.6.1** Realização de vistorias técnicas nos ambientes de trabalho dos órgãos e secretarias;
- 5.6.2** Avaliação qualitativa e quantitativa de agentes físicos, químicos e biológicos;
- 5.6.3** Identificação de condições de periculosidade (inflamáveis, explosivos, eletricidade, entre outros);
- 5.6.4** Emissão de laudos técnicos conclusivos indicando a caracterização ou não de insalubridade e/ou periculosidade, conforme preconizado nas normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, da Portaria nº 3.214/78 do ministério do trabalho e emprego;
- 5.6.5** Atualização dos laudos sempre que houver mudanças nas condições de trabalho;
- 5.6.6** Elaboração de pareceres técnicos adicionais, se solicitado.

6. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

- 6.1** Elaborar o PPP de acordo com as Instruções Normativas regulamentadoras do INSSPRES nº 20/2007 e 27/2008 e demais legislações vigentes (inclusive para eventual PPP no formato eletrônico), deverá conter as seguintes seções:
- 6.2** Seção de dados administrativos: dados funcionais do servidor e atividade exercida;
- 6.3** Seção de registros ambientais: informações sobre os fatores de riscos, EPIS, etc, informar o responsável pelos registros ambientais e seu registro no conselho de classe;
- 6.4** Seção de resultados do monitoramento biológico: informações dos exames clínicos (ASOs). Informar o responsável pelo monitoramento biológico e seu registro no conselho de classe;
- 6.5** Seção de responsáveis pelas informações: dados do representante legal da empresa e ateste do servidor que receberá o PPP.
- 6.6** Escopo mínimo dos serviços:
- 6.6.1** Levantamento de dados junto aos setores de recursos humanos e segurança do trabalho;
- 6.6.2** Análise das condições de trabalho e exposição a agentes nocivos físicos, químicos e biológicos, conforme disposto no decreto nº 3.048/1999 e na Instrução Normativa INSS/PRES Nº 128/2022 (ou normas que venham a substituí-las);
- 6.6.3** Preenchimento completo do PPP conforme modelo oficial exigido pelo inss;
- 6.6.4** Inclusão de informações sobre atividades desempenhadas, agentes ambientais presentes, intensidade e concentração de exposição, medidas de proteção e resultados de monitoramento biológico;
- 6.6.5** Atualização do documento sempre que houver alteração no ambiente de trabalho ou nas

condições laborais do servidor;

6.6.6 Fornecimento do PPP assinado por profissional habilitado.

7. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

7.1 Elaborar do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 do Ministério do Trabalho e Portaria SEPTR Nº 6734/2020, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis. O PCMSO visa através do diagnóstico precoce de doenças do trabalho e agravos gerais à saúde do trabalhador, fazer o mapeamento das zonas de riscos. Neste escopo do serviço não estão contemplados MEI e Terceirizados. Com base nesse programa o médico do trabalho irá atuar de forma preventiva, antecipando os riscos e situações causadoras dos mesmos. Deverá conter no mínimo:

7.1.1 Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;

7.1.2 Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;

7.1.2 Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;

7.1.4 Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;

7.2 A análise Ergonômica Preliminar estará no processo de identificação de perigos e avaliação de risco do PGR da NR-01 e registrada dentro do inventário de risco e não desobriga a empresa a fazer a Análise Ergonômica do Trabalho como preconiza a NR-17 quando aplicável. Não serão avaliados os riscos psicossociais;

7.3 O PCMSO terá validade de 12 (doze) meses após a entrega;

7.4 O PCMSO entregue pela **CONTRATADA** abrangerá, conforme NR7, os quadros de exames com base no inventário de riscos;

7.5 Ao longo da vigência contratual, realizar pelo menos uma inspeção no local de trabalho/visita técnica para identificação de possíveis mudanças e/ou introdução de novos processos e atividades de trabalho para a reavaliação e atualização do documento;

7.6 Realizar o levantamento, através de avaliações qualitativas, dos agentes de riscos ocupacionais químicos, físicos, biológicos, fatores ergonômicos e de acidentes, com o objetivo de atender o inventário de riscos do PGR;

7.7 Elaborar o PPPA (Programa de Prevenção de Perda Auditiva) o qual é parte integrante do PCMSO, caso a empresa possua trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora acima dos níveis de ação (com dose superior a 0,5 (80dBA), e/ou a exposição a produtos químicos ototóxicos e vibrações, conforme informado no PGR da organização, levando-se em conta a possibilidade de interações entre estes agentes.

8. ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

8.1 Elaboração e gerenciamento do programa de gerenciamento de riscos ocupacionais (PGR) para cada unidade dos órgãos participantes do processo, de acordo com a nova NR-09, portaria SEPRT N. 6.730, de 09 de março de 2020.

8.2 Deverá incluir a implementação do gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO) para cada secretaria e setor da prefeitura, de acordo com a nova NR-01, portaria SEPRT N.6.730, de 09 de março de 2020.

8.3 Incluir a elaboração do mapa de riscos junto à CIPA conforme NR-5, elaboração da Análise Ergonômica Preliminar e Análise Ergonômica do Trabalho e a Avaliação de Riscos Psicossociais no ambiente de trabalho conforme a portaria MTE Nº 1.419, de 27 de agosto de 2024.

8.4 O PGR deve conter informações detalhadas sobre: Riscos identificados em cada atividade, Medidas de prevenção e controle adotadas, procedimentos de emergência, como os riscos serão monitorados e atualizados.

8.2 Cada setor deverá ser visitado para a realização das inspeções e medições indicadas seja por servidor, função, cargo, unidade ou local de trabalho.

8.3 Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade, cargo e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

8.4 Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade, durante a vigência contratual.

8.5 Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (dois) ou mais ambientes periciados na mesma página.

9 GESTÃO E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1 Gestão, transmissão dos arquivos do e-social, consultoria, assessoria técnica, atualização mensal dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho (inclui atualização dos documentos de SST), bem como avaliação de laudos para cargos PcD.

9.2 Envio dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho do eSocial a partir da geração e envio do arquivo XML.

9.2.1 O serviço começa com a geração do arquivo XML conforme os eventos específicos do eSocial relacionados à segurança e saúde no trabalho. Os principais eventos incluídos são:

- **S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos:** Este evento envolve o registro das informações sobre os agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho que podem comprometer a saúde dos trabalhadores. Inclui dados como exposição a ruído, calor, agentes químicos, entre outros.

- **S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho:** Responsável por informar acidentes de trabalho ocorridos com os colaboradores da autarquia/prefeitura, detalhando as circunstâncias do acidente, lesões sofridas e medidas tomadas.

- **S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador:** Esse evento registra as informações sobre exames médicos e monitoramento da saúde dos trabalhadores, como exames ocupacionais, avaliações médicas periódicas, entre outros.

9.2.2 A gestão do evento de SST visa assegurar que todas as informações geradas e enviadas estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, garantindo que a autarquia/prefeitura cumpra suas obrigações legais perante o eSocial.

9.2.3 Os serviços incluem o processamento seguro do arquivo XML e o envio correto ao ambiente do eSocial, seguindo os prazos estabelecidos pelo governo para cada tipo de evento. Isso envolve garantir a integridade dos dados e a correta utilização dos padrões exigidos pelo eSocial.

9.2.4 Durante todo o processo, é oferecida assessoria e suporte técnico especializado para auxiliar a autarquia/prefeitura na interpretação das normas, na geração dos arquivos XML e na resolução de eventuais problemas que possam surgir durante o envio das informações.

9.2.5 Além do envio inicial dos eventos de SST, a gestão inclui o monitoramento contínuo das

atualizações nas normas e nos leiautes do eSocial. Isso garante que a empresa esteja sempre atualizada e preparada para incorporar mudanças nas exigências legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

9.2.6 Ao final de cada envio de evento, são gerados relatórios de comprovação do envio e documentação de apoio necessária para comprovar a conformidade perante órgãos fiscalizadores e auditorias internas.

9.3 A consultoria referente a medicina e segurança do trabalho inclui uma visita mensal para o monitoramento dos serviços contratados com inspeções diversas de segurança com emissão de atas e relatórios.

9.4 A consultoria prevê visitas mensais às instalações da autarquia/prefeitura para monitorar o cumprimento das NR's aplicáveis ao ambiente de trabalho. Durante essas visitas, os consultores realizam inspeções detalhadas para identificar possíveis áreas de não conformidade e oportunidades de melhoria.

9.5 Durante as visitas mensais, são realizadas inspeções diversas de segurança. Isso inclui verificar condições físicas das instalações, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalizações de segurança, condições ergonômicas dos postos de trabalho, entre outros aspectos relevantes.

9.6 Após cada visita, são emitidas atas e relatórios detalhados que documentam as observações feitas durante as inspeções. As atas registram as discussões e decisões tomadas durante a visita, enquanto os relatórios oferecem uma análise mais aprofundada das condições de segurança encontradas, destacando pontos críticos e recomendações para correção.

9.7 A consultoria assegura que a autarquia/prefeitura esteja em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis ao seu ramo de atividade. Isso é essencial não apenas para evitar penalidades legais, mas principalmente para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

9.8 Oferecer uma assessoria personalizada, adaptando suas recomendações às necessidades específicas da autarquia/prefeitura. Eles também podem auxiliar na elaboração de planos de ação para implementar as melhorias necessárias e acompanhar o progresso ao longo do tempo.

9.9 Além das visitas mensais e inspeções, a consultoria pode incluir a realização de treinamentos e capacitações para os colaboradores da empresa, visando conscientizá-los sobre práticas seguras e procedimentos de emergência.

10 EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS

10.1 Realização OBRIGATÓRIA de Exames Médicos de Saúde Ocupacional em conformidade com o disposto na NR-7, da portaria 3.214/78.

10.2 Os exames médicos ocupacionais abrangem os exames: admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e periódico.

10.3 Incluem a consulta médica prévia e a solicitação de marcação de exames por Médico do Trabalho, que deverão ser realizadas antes do trabalhador assumir suas atividades.

10.4 Consultas Médicas: O prazo para marcação e realização de consulta será de 05 (cinco) dias úteis. **O local para realização das consultas deverá ser no MUNICÍPIO DE CADA CONTRATANTE, por conta exclusiva da CONTRATADA.**

10.5 A realização dos exames deverá ser em clínicas próprias ou conveniadas sediadas no **MUNICÍPIO DE CADA CONTRATANTE**. Após a realização dos exames, o trabalhador deverá

apresentá-los ao Médico do Trabalho para análise e fornecimento do Atestado de Saúde Ocupacional.

11. AVALIAÇÃO PERICIAL DE ATESTADOS MÉDICOS

11.1 Validação de atestados médicos apresentados por servidores públicos em casos de afastamento por motivo de saúde, visando confirmar a autenticidade, a veracidade das informações e a aptidão ou não para o retorno às atividades laborais, conforme legislação vigente

11.2 Serão avaliados pela **CONTRATADA**, através de exame clínico para fins de perícia médica, os Atestados Médicos com afastamento por período igual ou superior a 03 (três) dias e até 15 (quinze) para autarquias que adotem Previdência INSS e igual ou superior a 03 (três) dias para autarquias que adotem Previdência Privada, exceto se o servidor estiver comprovadamente internado, impossibilitando-lhe da realização do citado exame clínico pericial.

11.3 Os exames clínicos para fins periciais serão previamente agendados e serão realizados no MUNICÍPIO DE CADA CONTRATANTE, por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.4 Somente serão periciados os atestados médicos com período entre 03 (três) a 15 (quinze) dias para autarquias que adotem Previdência INSS, sendo que, atestados médicos acima desse período, serão encaminhados aos órgãos previdenciários competentes, exceto para os casos de Previdência Privada em que as perícias serão realizadas para todos os atestados médicos a partir de 03 (três) dias, dependendo de cada consorciado **CONTRATANTE**.

11.5 Caberá aos servidores municipais o encaminhamento do Atestado Médico para a **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de sua emissão, para que a **CONTRATANTE** efetue o encaminhamento à **CONTRATADA** (através de e-mail ou outro meio de entrega) para agendamento do exame clínico de avaliação pericial junto a **CONTRATADA**.

11.5.1 Do Atestado Médico: O atestado médico apresentado pelo servidor deverá conter, obrigatoriamente e sob pena de ser recusado, os seguintes requisitos: letra legível; nome completo do servidor; CID (Código de Identificação da Doença); nome, assinatura e carimbo do médico examinador, com respectiva inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina). Caso o servidor não compareça à perícia médica agendada, a **CONTRATANTE** deverá arcar com o valor da perícia.

12. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS

12.1 Ruído contínuo, intermitente ou de impacto

12.1.1 A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será realizada em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco, acompanhando todas as situações de exposição experimentadas, informando o valor da dose acumulada não final da jornada, bem como vários outros parâmetros importantes. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os agentes devem ser indicados considerando os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

12.1.2 Audi dosímetro - Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição ficando a critério da referida equipe a definição dos pontos em que serão realizadas as avaliações com medidor integrador de uso pessoal (“dosímetro de ruído”), conforme NHO-01 5.1.1.1 e os pontos em que as avaliações serão realizadas com medidor de nível de pressão sonora pontual (“decibelímetro”), conforme NHO-01 5.1.1.2. Técnica/Método de Medição.

12.1.3 A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – do Ministério de Trabalho e Emprego.

12.2 Calor

12.2.1 Medição dos níveis de calor e temperatura através do IBTUG (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo), que são calculados através de medidores de stress térmico, para subsidiar programas de melhorias de qualidade de vida no trabalho para atender à legislação NR 09 – Anexo 3 da Portaria 3214/78 do MTE.

12.3 Vibração

12.3.1 Avaliação quantitativa da exposição ocupacional a vibrações localizadas (mãos e braços) ou de corpo inteiro. Para subsidiar programas de melhoria da qualidade de vida no trabalho para atender à legislação NR 09 – Anexo 8 da Portaria 3214/78 do MTE.

12.4 Agentes Biológicos

12.4.1 As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Municipal de cada município.

12.5 Produtos Químicos

12.5.1 As exposições ocupacionais à produtos químicos (particulados, poeiras, fumos, névoas, vapores, neblinas, gases) nos ambientes de trabalho devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientado ainda o aspecto a seguir:

a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

13 ENVIO DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO AO ESOCIAL

13.1 É obrigação da **CONTRATADA** enviar ao eSocial **TODOS** os eventos de saúde e segurança do trabalho da **CONTRATANTE**, conforme as exigências pertinentes, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241. (eSocial: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e Social). **Para isso, a CONTRATANTE deverá fornecer procuração eletrônica à CONTRATADA, bem como todos os meios necessários para tal.**

14. DA MÃO-DE-OBRA

14.1 Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da **CONTRATADA** e sob supervisão direta de quem for indicado por cada município consorciado, na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

15. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Local de entrega e execução dos serviços contratados: prefeituras e autarquias participantes da Ata de Registro de Preços, inclusive o CISAB, nos locais a serem determinados pelos contratantes requisitantes neste processo licitatório:

ARIS - AUTARQUIA
CARANGOLA – SEMASA
CISAB – AUTARQUIA
LAJINHA – SAAE
LIMA DUARTE – DEMA
MURIAÉ – DEMSUR
RECREIO – SAAE
SENADOR FIRMINO – SAAE
TOCANTINS – SAAET
VERMELHO NOVO – SAAE

16.1.1 O local para realização de todas as consultas/exames necessários deverá ser no MUNICÍPIO DE CADA CONTRATANTE, por conta exclusiva da CONTRATADA.

16.1.2 Juntamente com a entrega dos documentos dos laudos definitivos originais na forma física, a **CONTRATADA** deverá realizar apresentação do serviço realizado, online ou presencial, contendo todas as informações levantadas e principais pontos observados, visando facilitar o entendimento por parte da **CONTRATANTE**.

17. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS:

17.1 Os serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, deverão seguir as exigências do eSocial e compreenderão:

- LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- PGR – Programa de Gestão de Riscos
- Gestão e Consultoria em Serviços de Medicina e Segurança Do Trabalho
- Exames médicos Ocupacionais
- Medicina do Trabalho (Avaliação Pericial de Atestados Médicos)

17.2 Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

17.3 O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

17.4 Tipo de Previdência adotado por cada requisitante:

ARIS - AUTARQUIA - Previdência Própria/INSS
CARANGOLA – SEMASA - Previdência Própria/INSS e Previdência PrivadaPPP
CISAB – AUTARQUIA - Previdência Própria/INSS
LAJINHA – SAAE - RGPS
LIMA DUARTE – DEMA – Previdência Própria/INSS
MURIAÉ – DEMSUR - MURIAEPREV
RECREIO – SAAE - Inss

SENADOR FIRMINO – SAAE - Previdência Própria/INSS e Previdência Privada
TOCANTINS – SAAET - Previdência Própria/INSS
VERMELHO NOVO – SAAE - Previdência Própria/INSS

18. QUANTIDADE DE EMPREGADOS

18.1 O quantitativo está presente neste Termo de Referência e, correspondente ao quantitativo total dos municípios consorciados demandantes desse processo, podendo sofrer variações para mais ou para menos a depender de exonerações e nomeações que possam ocorrer no transcurso do contrato.

19. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, “e”)

a) Em relação ao LTCAT:

- Elaborar o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de sua solicitação;
- Deverá ser apresentado o LTCAT provisório, 30 dias antes da emissão do LTCAT definitivo, ao Setor competente da **CONTRATANTE** para possíveis questionamentos e/ou adequações, se houver;
- O LTCAT definitivo deverá ser entregue de forma física à **CONTRATANTE**, contendo todas as assinaturas dos profissionais responsáveis por sua elaboração.

b) Em relação ao Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade:

- Elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de sua solicitação;
- O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade definitivo deverá ser entregue de forma física à **CONTRATANTE**, contendo todas as assinaturas dos profissionais responsáveis por sua elaboração.

c) Em relação ao PPP:

- Elaborar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (periódico – individual (por servidor) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de sua solicitação;
- Deverá ser apresentado o PPP provisório, 30 dias antes da emissão do PPP definitivo ao Setor competente da **CONTRATANTE** para possíveis questionamentos e/ou adequações, se houver;
- O PPP definitivo deverá ser entregue de forma física à **CONTRATANTE**, contendo todas as assinaturas dos profissionais responsáveis por sua elaboração

d) Em relação ao PCMSO:

- Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de sua solicitação, em cumprimento da NR-7 apresentando críticas e pontos de melhorias;
- Deverá ser apresentado o PCMSO provisório, 30 dias antes da emissão do PCMSO definitivo ao Setor competente da **CONTRATANTE** para possíveis questionamentos e/ou adequações, se houver;
- O PCMSO definitivo deverá ser entregue de forma física à **CONTRATANTE**, contendo todas as assinaturas dos profissionais responsáveis por sua elaboração.

e) Em relação ao PGR:

• Elaborar o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos de sua solicitação, em cumprimento da NR-9, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus servidores e apresentando críticas e pontos de melhorias, em todos os postos de trabalho da **CONTRATANTE**;

• Deverá ser apresentado o PGR provisório, 30 dias antes da emissão do PGR definitivo ao Setor competente da **CONTRATANTE** para possíveis questionamentos e/ou adequações, se houver;

• O PGR definitivo deverá ser entregue de forma física à **CONTRATANTE**, contendo todas as assinaturas dos profissionais responsáveis por sua elaboração.

f) Em Relação à Gestão e Consultoria Serviços de Medicina e Segurança Do Trabalho

• Gerenciamento mensal do evento de Saúde e Segurança no Trabalho (SST) para o órgão demandante, incluindo uma visita in loco mensalmente.

• Consultoria mensal geral referente às Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho para o órgão demandante, incluindo uma visita in loco mensalmente.

g) Em relação aos exames ocupacionais:

• O prazo para marcação e realização de consulta será de 05 (cinco) dias úteis.

h) Em relação à Avaliação Pericial de Atestados Médicos:

• Caberá aos servidores municipais o encaminhamento do Atestado Médico para a **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de sua emissão, para que a **CONTRATANTE** efetue o encaminhamento à **CONTRATADA** (através de e-mail ou outro meio de entrega) para agendamento do exame clínico de avaliação pericial junto a **CONTRATADA**.

19.1 Para os itens de a) até f):

19.1.1 Juntamente com a entrega dos documentos definitivos originais na forma física, a **CONTRATADA** deverá realizar apresentação do serviço realizado, online ou presencial, contendo todas as informações levantadas e principais pontos observados, visando facilitar o entendimento por parte da **CONTRATANTE**.

19.1.2 A apresentação deverá ser acordada com a **CONTRATANTE**, sendo condição para realização do pagamento pelo serviço.

20. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Local de entrega e execução dos serviços contratados: prefeituras e autarquias participantes da Ata de Registro de Preços, inclusive o CISAB, nos locais a serem determinados pelos contratantes requisitantes neste processo licitatório.

20.1.1 O local para realização de todas as consultas/exames necessários deverá ser no MUNICÍPIO DE CADA CONTRATANTE, por conta exclusiva da CONTRATADA.

20.2 Juntamente com a entrega dos documentos dos laudos definitivos originais na forma física, a **CONTRATADA** deverá realizar apresentação do serviço realizado, online ou presencial, contendo todas as informações levantadas e principais pontos observados, visando facilitar o entendimento por parte da **CONTRATANTE**.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 A licitante deverá apresentar:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica similar com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a situação da empresa ou dos(s) profissional(ais) que desenvolverão os serviços, desde que vinculados a empresa, compreendendo serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho;
- b)** Registro do profissional vinculado à empresa, de nível superior (MÉDICO) com ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, no CRM (Conselho Regional de Medicina);
- c)** Registro da empresa licitante no CRM (Conselho Regional de Medicina).

20.2 Em relação ao vínculo dos profissionais com a empresa licitante esta comprovação poderá ser apresentada da seguinte forma:

- a)** Cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou
- b)** Cópia do contrato social, no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços, ou
- c)** Documento emitido pelo conselho competente que comprove a vinculação com a empresa licitante, ou
- d)** Cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.

22. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS:

22.1 A **CONTRATADA** deverá comparecer ao local designado pela **CONTRATANTE** para realização dos serviços, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão do Ordem de serviços.

22.2 Caso seja firmado contrato, considera-se o endereço e horário informados no instrumento contratual também.

22.3 O servidor deverá processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

22.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.5 Visando maior concorrência e economia, considerando que se tratam de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21, a presente aquisição se justifica pela modalidade acima elencada, bem como o critério de julgamento do menor preço, porquanto o objetivo é alcançar,

sempre que possível, a proposta mais vantajosa

22.6 Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

22.7 O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (art. 6º, inciso XXIII, “g”)

23.1 Conforme a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, “j”)

24.1 despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada consorciado dos municípios/autarquias participantes deste certame.

25. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, “f”)

25.1 Da gestão e fiscalização do contrato

25.1.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) e Capítulo IX (Do recebimento do objeto do contrato), ambos da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da regulamentação de cada município demandante do processo.

25.1.2 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, cada consorciado indicará servidor hábil para o exercício dessa função.

25.2 São obrigações do contratante:

25.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

25.2.2 Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

25.2.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2.4 Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

25.2.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

25.2.6 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

25.2.7 Considera-se, também, as obrigações das partes previstas na minuta do Contrato anexa ao Edital, ressalvando que, mesmo que a Minuta do contrato seja substituída por outro instrumento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, as obrigações ali previstas serão aplicadas na presente licitação.

25.3 São obrigações do contratado:

25.3.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação (art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);

25.3.2 Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

25.3.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

25.3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.3.5 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

25.3.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.3.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.3.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

25.3.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.3.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

25.3.11 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

Viçosa, ____ de _____ de 2025.

CISAB ZM

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ARIS	CARANGOLA	CISAB	LAJINHA	LIMA DUARTE	MURIAÉ	RECREIO	SENADOR FIRMINO	TOCANTINS	VERMELHO NOVO	TOTAL
1	ELABORAÇÃO LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT/LAUDO PREVIDENCIÁRIO) DE ACORDO COM OS CARGOS E FUNÇÕES PARA CADA UNIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO, EM CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.213/91, O DECRETO Nº. 3048/99 REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E INSTRUÇÃO. NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 E 128/2022.	Funcionarios	35	0	40	27	50	461	23	23	27	10	661
2	ELABORAÇÃO PGR - Programa de Gerenciamento de Risco Ocupacionais ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (PGR) PARA CADA UNIDADE DOS ÓRGÃOS	Funcionarios	35	0	40	27	50	461	23	23	27	10	661

	PARTICIPANTES DO PROCESSO, DE ACORDO COM A NOVA NR-09, PORTARIA SEPRT N. 6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020 IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) PARA CADA SECRETARIA E SETOR DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A NOVA NR-01, PORTARIA SEPRT N.6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020; INCLUI A ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS JUNTO À CIPA CONFORME NR-5, ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA PRELIMINAR E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO E A AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO CONFORME A PORTARIA MTE Nº 1.419, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.												
3	ELABORAÇÃO PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA CADA SECRETARIA E SETORES DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A NOVA NR-07, PORTARIA SEPRT N. 6734, DE 09 MARÇO DE 2020;	Funcionarios	35	0	40	27	50	461	23	23	27	10	661
4	ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIONAL - PPP.	Funcionarios	2		40	27	50	461		23	27	0	628

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIONAIS DOS PREVIDENCIÁRIOS (PPP) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOCUMENTO QUE REÚNE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGISTROS AMBIENTAIS E RESULTADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO DO SERVIDOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS: ● LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; ● ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.048/1999 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 128/2022 (OU NORMAS QUE VENHAM A SUBSTITUI-LAS); ● PREENCHIMENTO COMPLETO DO PPP CONFORME MODELO OFICIAL EXIGIDO PELO INSS; ● INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESEMPENHADAS, AGENTES AMBIENTAIS PRESENTES, INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO DE											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	EXPOSIÇÃO, MEDIDAS DE PROTEÇÃO E RESULTADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO; ● ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO OU NAS CONDIÇÕES LABORAIS DO SERVIDOR; ● FORNECIMENTO DO PPP ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO.												
5	ELABORAÇÃO LTIP - LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), DESTINADOS À ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE AGENTES INSALUBRES E PERICULOSOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS: ● REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS; ● AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS; ● IDENTIFICAÇÃO DE	Funcionarios	35	0	40		50	461	23	23	19	10	626

	CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE (INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS, ELETRICIDADE, ENTRE OUTROS); ● EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS INDICANDO A CARACTERIZAÇÃO OU NÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE, CONFORME PRECONIZADO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-15 E NR-16, DA PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; ● ATUALIZAÇÃO DOS LAUDOS SEMPRE QUE HOVER MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO; ● ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS ADICIONAIS, SE SOLICITADO.												
6	GESTÃO DE SST GESTÃO, TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DO ESOCIAL, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, ATUALIZAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (INCLUI ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS SST), BEM COMO AVALIAÇÃO DE LAUDOS PARA CARGOS PcD.	Mês	12	12	12	12	12	0	12	12	12	0	84
7	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS MÉDICO DO TRABALHO PARA REALIZAR ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), DE FUNCIONÁRIOS(ADMISSIOAL, DEMISSIOAL, RETORNO AO	Consulta	50	50	100	27	150	461	50	10	81	0	929

	TRABALHO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICO)												
8	AVALIAÇÃO PERICIAL DE ATESTADOS MÉDICOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS EM CASOS DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE, VISANDO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E A APTIDÃO OU NÃO PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Consulta	2	50	20	27	10	0	46	5	27	0	185

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº: 051/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Local da sessão pública do pregão: www.ammlicita.org.br

Data de Abertura para lances: 05/11/2025

Horário: 09:00 horas

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE VÁLIDO:

WHATSAPP:

E-MAIL VÁLIDO:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	EMPRESA SUBCONTRATADA PARA OS ITENS 7 E 8	VALOR TOTAL DO LOTE
1	ELABORAÇÃO LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT/LAUDO PREVIDENCIÁRIO) DE ACORDO COM OS CARGOS E FUNÇÕES PARA CADA UNIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO, EM CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.213/91, O DECRETO Nº. 3048/99 REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E INSTRUÇÃO. NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 E 128/2022.	Funcionarios	661				
2	ELABORAÇÃO PGR - Programa de Gerenciamento de Risco Ocupacionais ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (PGR) PARA CADA UNIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO, DE ACORDO COM A NOVA NR-09, PORTARIA SEPT N. 6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020 IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) PARA CADA SECRETARIA E SETOR DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A NOVA NR-01, PORTARIA SEPT N.6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020; INCLUI A ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS JUNTO À CIPA CONFORME NR-5, ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA PRELIMINAR E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO E A AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO CONFORME A PORTARIA MTE Nº 1.419, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.	Funcionarios	661				

3	ELABORAÇÃO PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA CADA SECRETARIA E SETORES DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A NOVA NR-07, PORTARIA SEPRT N. 6734, DE 09 MARÇO DE 2020;	Funcionarios	661			
4	ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIONAIS PREVIDENCIÁRIOS (PPP) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOCUMENTO QUE REÚNE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGISTROS AMBIENTAIS E RESULTADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO DO SERVIDOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS: • LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; • ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.048/1999 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 128/2022 (OU NORMAS QUE VENHAM A SUBSTITUI-LAS); • PREENCHIMENTO COMPLETO DO PPP CONFORME MODELO OFICIAL EXIGIDO PELO INSS; • INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESEMPENHADAS, AGENTES AMBIENTAIS PRESENTES, INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO DE EXPOSIÇÃO, MEDIDAS DE PROTEÇÃO E RESULTADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO; • ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO OU NAS CONDIÇÕES LABORAIS DO SERVIDOR; • FORNECIMENTO DO PPP ASSINADO POR PROFISSIONAL	Funcionarios	628			

	HABILITADO.					
5	ELABORAÇÃO LTIP - LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), DESTINADOS À ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE AGENTES INSALUBRES E PERICULOSOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS: • REALIZAÇÃO DE VISTÓRIAS TÉCNICAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS; • AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS; • IDENTIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE (INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS, ELETRICIDADE, ENTRE OUTROS); • EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS INDICANDO A CARACTERIZAÇÃO OU NÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE, CONFORME PRECONIZADO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-15 E NR-16, DA PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; • ATUALIZAÇÃO DOS LAUDOS SEMPRE QUE HOUVER MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO; • ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS ADICIONAIS, SE SOLICITADO.	Funcionarios	626			
6	GESTÃO DE SST GESTÃO, TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DO ESOCIAL, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA, ATUALIZAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (INCLUI ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS SST), BEM COMO AVALIAÇÃO DE LAUDOS PARA CARGOS PcD.	Mês	84			

7	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS MÉDICO DO TRABALHO PARA REALIZAR ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), DE FUNCIONÁRIOS (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICO)	Consulta	929			
8	AVALIAÇÃO PERICIAL DE ATESTADOS MÉDICOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS EM CASOS DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE, VISANDO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE, A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E A APTIDÃO OU NÃO PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Consulta	185			

1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2- Será integralmente cumprido o fornecimento consoante prazos previstos no Edital e/ou demais anexos, sob pena de aplicação de sanções pela Administração Pública contratante.

3- Entendemos todas as regras do Edital e anexos, e nos comprometemos a cumprir com todas as regras ali estabelecidas.

3- Esta proposta tem validade de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS – CISAB/ZM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2025.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.331.797/0001-63, com sede na Rua José dos Santos, n.º 275, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-135, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 005/2024 CISAB-ZM, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM, conforme DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em quantos itens e lotes forem de seu interesse, e desde que, obviamente, consiga cumprir com os eventuais fornecimentos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

TELEFONE:	
EMAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DEMANDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CISAB-ZM, observadas as disposições do art. 6º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

3.2. Além do gerenciador, são os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos participantes:

- 1.
- 2.
- 3.

OBS: o quantitativo de cada item demandado por órgão participante consta no Termo de Referência que derivou esta Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, §3º da Lei, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de mercado; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade que participar do registro de preços poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 e o art. 31 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

Dos limites para as adesões

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, observado o disposto no art. 32 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, observado o disposto no art. 32 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.
- 4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução do CISAB-ZM.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que preencha os requisitos legais.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 34 da Resolução 005/2024.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Formalizada a homologação da licitação será expedida, nos termos do art. 18 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM, a ata de registro de preços que observará o seguinte rito:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e daqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses, não cumulativas:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
 - 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços; ou
 - 5.7.3.** Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico do CISAB-ZM, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 18, §4º da Resolução 005/2024.
- 5.9.** Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração, nos termos do art. 19, §1º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.
- 5.10.** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, admitindo-se, também, a critério do órgão gerenciador, assinatura à mão, pelo sistema 1doc ou outra forma indicada pelo CISAB-ZM.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 da Resolução nº 005/2024 do CISAB-ZM.

6.1.1. Deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.2. Os preços registrados também poderão ser alterados ou atualizados:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no contrato, edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Todos os pedidos deverão partir da empresa que teve seu preço registrado e/ou foi contratada em decorrência da presente Ata, e serem direcionados ao setor competente, para serem analisados e julgados.

6.4. Os pedidos não atribuem efeito suspensivo às obrigações da empresa, sendo inadmissível descumprir o edital, ata e/ou contrato sob o argumento de que possui pleitos em aberto com a Administração.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do art. 26 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

7.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, observado disposto no art. 26, §2º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa mediante novo procedimento de licitação.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades públicas que tenham formalizado contrato que recaia sobre o preço registrado revisto, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 26, §4º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, observado art. 27, §4º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão gerenciador será também participante para efeito de remanejamento.

8.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou ente público participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou ente público participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, realizada por delegação ao CISAB-ZM, não havendo indicação pormenorizada dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento, a critério do CISAB-ZM.

8.7. Se o CISAB-ZM for o gerenciador e único participante da ata, ele poderá fazer o remanejamento sozinho, por óbvio, sem concordância de nenhum outro órgão ou entidade, mas apenas da(s) empresa(s) com os preços registrados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - PELO CISAB-ZM, quando:

9.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

9.1.2. O fornecedor recusar -se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se o CISAB -ZM não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 5.2.2;

9.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.6. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.1.7. Descumprir os contratos decorrentes das atas com os participantes, consorciados e/ou não participantes; ou

9.1.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado deverá ser formalizada por e-mail ou por aplicativo de mensagens instantânea, juntando-se o comprovante de recebimento no processo que deu origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o fornecedor, através dos meios eletrônicos indicados no caput deste item, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do CISAB-ZM, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com os Entes públicos participantes, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho e ordem de fornecimento facultado aos Entes públicos participantes a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II do item 9.1, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.6. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.8. Se o fornecedor com o preço registrado na ata não cumprir com o contrato decorrente da ata, tanto os contratantes (participantes ou não) poderão notificar e aplicar as sanções, concedendo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia; quanto o órgão gerenciador, que poderá aplicar sanções, especialmente para evitar que o fornecedor participe de licitações futuras do Consórcio.

9.9. Caso a empresa com o preço registrado descumpra o contrato com apenas um dos consorciados, e este último requerer o cancelamento parcial, pode ele ser realizado, sendo

a empresa sujeita, ainda, às penalidades previstas no eventual contrato e nesta ata de registro de preços.

9.10. É possível o cancelamento parcial da ata, em relação a um participante apenas, em qualquer hipótese.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, desonrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, hipótese em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para que se instaure procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. As notificações aos fornecedores que digam respeito à essa Ata de Registro de Preços devem conceder prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, defesa ou deliberações dos fornecedores.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou em alguns dos seus anexos, ou no Aviso de Contratação Direta e seus documentos integrantes.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Aplica-se a Resolução CISAB-ZM nº 005/2023 para a Ata de Registro de Preços em tela, ressaltando que **se houver disposições conflitantes entre esta Ata e a Resolução, aplicam-se as disposições, em primeiro lugar, da Resolução.** Caso elas sejam manifestamente incorretas ou ilegítimas, com a devida justificativa nos autos, aplicam-se as disposições desta Ata.

11.4. Havendo disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 que sejam conflitantes com esta Ata, aplica-se o disposto na Lei.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia digital aos fornecedores.

Viçosa – MG, ____ de _____ de 2025.

Iolanda de Sena Golçalves
Superintendente

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º ____/2025

PE: N.º ____/2025

Pelo presente, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, com sede à Rua José dos Santos, nº. 275, Centro, Viçosa – MG, inscrito no CNPJ: 10.331.797/0001-63, ora denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua superintendente Senhora Iolanda de Sena Gonçalves, inscrita no CPF nº. 062.125.446-30, doravante simplesmente denominado CISAB ZONA DA MATA e de outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, sediada na _____, cidade de _____ - MG, CEP _____, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo n.º _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2					
---	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência contratual contemplará o seguinte período: ____/____/____
até ____/____/____.

2.1.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.1.1. O valor da contratação será reajustado, independentemente do prazo de duração do contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Edital e do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação, considerando, para tanto, a data do primeiro orçamento realizado no processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O Contratante deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do Contratante encontram-se listadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações do Contratante encontram-se listadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Consideram-se, para este Contrato, as infrações e as sanções previstas no Edital, bem como na Lei nº 14.133/2021 e eventuais Resoluções do CISAB-ZM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Aplicam-se, ainda, as Resoluções do CISAB-ZM¹, no que couber.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca à qual está vinculado o **nome do Município Contratante** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 92, X, XI, XVI e XVII)

18.1 – Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

¹ Disponíveis em: <https://www.cisab.com.br/legislacao-cisab-zona-da-mata/resolucoes-administrativas-cisab-zona-da-mata/>.

18.2 - Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.3 - O prazo para resposta a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação será de 1(um) mês, contado do recebimento do pedido, prorrogável por igual período, nos termos do art. 92, §6º, e 123 da Lei Federal n. 14.133/2021.

_____, ____ de _____ 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B863-8FE3-40A0-D089

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 21/10/2025 11:57:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/B863-8FE3-40A0-D089>